



PRFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
ESTADO DO MARANHÃO
Rua São Raimundo, 01- Centro
CNPJ. 01.612.525/0001-40

Lei Municipal N°061/2002

Dispõe sobre a criação de cargos e salários de Juízes Conciliadores Junto a Comarca de Buriticupu e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Buriticupu-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1° - Fica criado o cargo e Salário do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, conforme anexo I

Art.2° - Os cargos serão preenchidos por pessoas de conduta ilibada nesta Cidade.

Art.3° - A Indicação se dar pelo Meritíssimo Juiz de direito desta Comarca que será encaminhado ao Prefeito Municipal para sua nomeação.

Art.4° - O Salário do Juiz Conciliador é equivalente a dois (02) Salários Mínimos.

Art.5° - As despesas decorrentes da Execução desta Lei ocorrerão a conta dos créditos Orçamentários Próprios.

Art.6° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, em de março de 2002.

Antonio Gildan Medeiro
Prefeito Municipal